



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2636

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Itororó BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2021 ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial SRP nº 025/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, em favor das empresas:

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA.

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA.

UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 110/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.136,85 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.871,50 (Cento e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.592,95 (Cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME, inscrita no CNPJ nº 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.539,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.061,51 (Quarenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 157.432,11 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e onze centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.149,92 (Quinze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.947,89 (Dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

UILLIAM LIMA NERY
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 65.084,92 (Sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

UILLIAM LIMA NERY
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 60.856,00 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

UILLIAM LIMA NERY
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 110/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.795,41 (Sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

UILLIAM LIMA NERY
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos COVID-19, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coronavírus, em favor das empresas:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede à Rua Governador Valadares, Nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa-MG.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.556.536/0001-11, com sede no Setor SPLM, Conjunto 09, S/Nº, Lote 04, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF.

Itororó-Bahia, 04 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 115/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 04 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.248.312/0001-44, com sede à Rua Governador Valadares, Nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa-MG.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos COVID-19, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coronavírus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 115/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.556.536/0001-11, com sede no Setor SPLM, Conjunto 09, S/Nº, Lote 04, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Testes Rápidos COVID-19, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coronavírus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 115/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa fornecedora de areia e brita para uso de diversos departamentos do Município de Itororó, em favor da empresa:

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

Itororó-Bahia, 04 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 117/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 04 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de areia e brita para uso de diversos departamentos do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 117/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 91.826,00 (Noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**

**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de areia e brita para uso de diversos departamentos do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 117/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 28.278,00 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de areia e brita para uso de diversos departamentos do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 117/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.139,00 (Quatorze mil, cento e trinta e nove reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de areia e brita para uso de diversos departamentos do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 117/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.147,00 (Sete mil, cento e quarenta e sete reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial nº 030/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa/emissora de rádio, com alcance em toda extensão territorial do Município, para a veiculação de nota, notícias, campanhas, avisos e programas da Prefeitura Municipal de Itororó, tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo de orientação social, de mobilização social e de utilidade pública, em favor da empresa:

RÁDIO ITAPUY FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.994.719/0001-08, situada à Rua Oscar Menezes Lima, nº 105, Nossa Senhora Aparecida, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 119/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: RÁDIO ITAPUY FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.994.719/0001-08, situada à Rua Oscar Menezes Lima, nº 105, Nossa Senhora Aparecida, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa/emissora de rádio, com alcance em toda extensão territorial do Município, para a veiculação de nota, notícias, campanhas, avisos e programas da Prefeitura Municipal de Itororó, tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo de orientação social, de mobilização social e de utilidade pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 119/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.868,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

RÁDIO ITAPUY FM LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: RÁDIO ITAPUY FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.994.719/0001-08, situada à Rua Oscar Menezes Lima, nº 105, Nossa Senhora Aparecida, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa/emissora de rádio, com alcance em toda extensão territorial do Município, para a veiculação de nota, notícias, campanhas, avisos e programas da Prefeitura Municipal de Itororó, tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo de orientação social, de mobilização social e de utilidade pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 119/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.132,00 (Três mil, cento e trinta e dois reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

RÁDIO ITAPUY FM LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial nº 035/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa para fornecimento de refeições no distrito de Itati, a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó, em favor da empresa:

THALES NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.419.077/0001-97, situada à Praça São Pedro, nº 12, Distrito de Itati, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 26 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 135/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 26 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: **THALES NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 32.419.077/0001-97, situada à Praça São Pedro, nº 12, Distrito de Itati, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições no distrito de Itati, a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 135/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 27 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

THALES NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: **THALES NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 32.419.077/0001-97, situada à Praça São Pedro, nº 12, Distrito de Itati, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições no distrito de Itati, a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 135/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 27 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

THALES NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: **THALES NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 32.419.077/0001-97, situada à Praça São Pedro, nº 12, Distrito de Itati, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições no distrito de Itati, a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 135/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 27 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

THALES NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2020

MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA., através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, situada à Rua Duque de Caxias, Nº 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0223857467 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 279.153.105-00, residente e domiciliada à Rua Pulquério de Oliveira, 277, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA., e a empresa **PATAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.315.219/0001-30, situada à Avenida do Sudoeste, 344, sala 03, Centauro, Eunápolis-BA, representado neste ato por seu sócio, o Sr. Samuel Severiano da Conceição de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 649814010, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.764.025-49, com endereço na Avenida Doutor Paulo Souto, 1011, Centauro, Eunápolis-Bahia, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao **Contrato de nº 364/2020**, de acordo previsão legal contida no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica estendido o prazo do contrato nº 364/2020, de 14 de maio de 2021 até o dia 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 364/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 14 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó - BA

PATAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial nº 031/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para manutenção dos serviços das Secretarias do Município de Itororó, em favor das empresas:

KAL MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.307/0001-03, situada à Avenida Dr. João Vargens, nº 125, 1º andar, Centro, Camacan-BA.

ARCANJO & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.285.457/0001-92, situada à Rua Rui Barbosa, nº 901, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 07 de Maio de 2021.

VANESSA LAPA DA SILVA
Pregoeira

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

HARLEY SILVA FARIAS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 127/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 07 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: KAL MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.307/0001-03, situada à Avenida Dr. João Vargens, nº 125, 1º andar, Centro, Camacan-BA..

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para manutenção dos serviços das Secretarias do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 127/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.999,95 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 07 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ALDAIR ALVES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

KAL MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº /2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: **ARCANJO & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.285.457/0001-92, situada à Rua Rui Barbosa, nº 901, Centro, Itororó-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para manutenção dos serviços das Secretarias do Município de Itororó.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 127/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 89.300,00 (Oitenta e nove mil e trezentos reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 07 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA DA SILVA RIOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

ARCANJO & MATOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROBERTO DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 22.198.398/0001-55, situada à Travessa Barão do Rio Branco, 37, Casa, Centro, Itororó-BA, Representada neste ato pelo Sr. Roberto dos Santos Gomes, portador do RG nº 0354048929 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 546.339.315-04; aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **006/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 38.544,83 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 195.726,02 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 006/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ROBERTO DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a Empresa **ROBERTO DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 22.198.398/0001-55, situada à Travessa Barão do Rio Branco, 37, Casa, Centro, Itororó-BA, Representada neste ato pelo Sr. Roberto dos Santos Gomes, portador do RG nº 0354048929 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 546.339.315-04; aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **008/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 13.960,02 (Treze mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 69.988,54 (Sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 008/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ

ROBERTO DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ- Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.920.123/0001-90, situada à Travessa Barão do Rio Branco, nº 57, Itororó-BA, neste ato representada por sua procuradora, a Srª. Mary Ann Souza de Andrade, portadora do RG nº 0048702633 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 334.704.725-72, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **009/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ **25.896,95 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando o valor global de R\$ **130.760,11(Cento e trinta mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 009/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA
CONTRATANTE

KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a Empresa **KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.920.123/0001-90, situada à Travessa Barão do Rio Branco, nº 57, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por sua procuradora a Sr. Mary Ann Souza de Andrade, portadora do RG nº 0048702633 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 334.704.725-72, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **011/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 10.966,83 (Dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 55.246,58 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 011/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ

KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ERICA BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.818.479/0001-57, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 150, Centro, Itororó-Bahia, neste ato representada pela Sra. Érica Bastos de Oliveira, inscrita no CPF nº 000.975.845-33 e no RG nº 07012178-80 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, nº 57, Centro, Itororó-Bahia, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **012/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 67.841,59 (Sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 340.624,77 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 012/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ERICA BASTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a empresa **ERICA BASTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.818.479/0001-57, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 150, Centro, Itororó-Bahia, neste ato representada pela Sra. Érica Bastos de Oliveira, inscrita no CPF nº 000.975.845-33 e no RG nº 07012178-80 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, nº 57, Centro, Itororó-Bahia, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **002/2020**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **014/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 21.050,76 (Vinte e um mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 105.996,96 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 014/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ

ERICA BASTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.159.462/0001-14, situada à Avenida Ibicaraí, nº 3.481, Bairro Nova Itabuna, Itabuna-BA, representada neste ato por sua sócia, a Sr^a Débora Santos Silva Bomfim, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 000.217.715-37 e portadora do RG nº 08.297.573-68 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua B, nº 109, Bairro Jardim Grapiúna, Itabuna-BA, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **012/2021**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **155/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 3.204,00 (Três mil duzentos e quatro reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 17.290,00 (dezessete mil e duzentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 155/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ–Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0980579953 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.290.445-86, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a empresa, **CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.159.462/0001-14, situada à Avenida Ibicaraí, nº 3.481, Bairro Nova Itabuna, Itabuna-BA, representada neste ato por sua sócia, a Srª Débora Santos Silva Bomfim, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 000.217.715-37 e portadora do RG nº 08.297.573-68 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua B, nº 109, Bairro Jardim Grapiúna, Itabuna-BA, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico SRP nº **012/2021**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao Contrato de nº **157/2021**, de acordo previsão legal contida no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 157/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de contrato em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itororó-Bahia, 24 de maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ

CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AREIA E BRITA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei do Nascimento Correia, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 930.357.135-53 e portador do RG nº 05.553.671-93 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pulquério de Oliveira, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AREIA LAVADA	M3	560	99,00	55.440,00
2.	AREIA FINA	M3	500	51,00	25.500,00
3.	BRITA	M3	390	155,00	13.950,00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 029/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 029/2021**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.12 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.31 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.32 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 029/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA
CONTRATANTE

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ 13.019.398/0001-50, situada à Alameda Lindolfo Novais de Carvalho, 25, Centro, Itororó-BA, representada pelo seu sócio Sr. Diego Franklin Cabral do Couto, portador do RG 1112950257 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 016.820.105-46.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
1	Agenda capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia, capa dura, capa acabamento com relevo, folhas pautadas, produto certificado FSC®, formato 123mm x 166mm, gramatura 63g/m ² , número de folhas 160 folhas. Ano 2020.	35	UN	24,20	847,00
2	Agenda capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia, capa dura, espiral, preta e rosa, folhas pautadas decoradas, produto certificado FSC®, Visão diária exceto sábado e domingo, formato 117mm x 164mm, gramatura 63g/m ² , número de folhas 160 folhas. Ano 2020.	35	UN	23,80	833,00
3	Agenda permanente.	60	UN	26,75	1.605,00
4	Borracha bicolor (azul/vermelha) cx. c/40unid, produzida com borracha natural.	43	CX	27,20	1,169,60
5	Borracha branca, quadrada, nº40, caixa com 40 unidades, dimensões 3,3x2,3x0,8cm e 10,15g, aproximadamente.	34	CX	34,00	1.156,00
6	Borracha ponteira grande cor branca embalagem c/ 100 unidades.	19	PC	25,50	484,50
7	Caderno ¼, 96 fls c/espiral, capa papelão. Sem divisão de matérias.	189	UN	5,10	963,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8	Caderno brochura, capa dura, universitário, Formato 200mm x 275mm. Gramatura 56g/m ² . Número de folhas 96 folhas aproximadamente.	410	UN	8,05	3.300,50
9	Caderno brochura, sem divisões, costurado, pautado, com 96 folhas, papel apergaminhado branco, gramatura 50/64g/m ² com capa papel cartão de 350g/m ² , medindo 140x202mm aproximadamente, ou superior.	115	UN	5,50	632,50
10	Caderno cartografia, tipo espiral, com capa em papel cartão duplex 30g/m ² plastificado folhas internas, papel off-set 50/64g/m ² formato 280x23mm com 96 folhas aproximadamente.	25	UN	10,85	271,25
11	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 01 matéria, 96 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m ² aproximadamente.	107	UN	6,80	727,60
12	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 10 matérias, 200 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m ² aproximadamente.	308	UN	15,30	4.712,40
13	Caderno universitário com espiral, capa dura, com 20 matérias, 400 folhas. Formato 200x275mm. Gramatura 56g/m ² aproximadamente.	2580	UN	27,20	70.176,00
14	Caneta esferográfica, escrita fina, medindo aprox. 14cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de aço tipo BPS, nacional, acondicionada em caixas com 12 unidades (CORES).	30	CX	68,00	2.040,00
15	Caneta esferográfica, escrita media medindo aproximadamente 14cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,0mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade, acondicionada em embalagem com 50 unidades (CORES).	42	CX	55,25	2.320,50
16	Caneta esferográfica, plástica, escrita fina, ponta de aço, boa escrita sem mancha ou borrão e durabilidade grande, sem falhas. Cx. c/ 50 unidades (CORES).	72	CX	55,25	3.978,00
17	Caneta esferográfica, ponta de aço inox, esfera de 0,7mm (ponta fina), tinta á base de óleo. Grip triangular Corpo transparente, caixa com 12 unidades (CORES).	32	CX	66,30	2.121,60
18	Caneta hidrográfica ponta média, KIT contendo 12 cores sortidas, medindo 14cm de comprimento.	1101	KIT	11,05	12.166,05
19	Caneta marca texto, não tóxico. Composição resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Certificado IMETRO, caixa com 12 unidades (CORES).	49	CX	39,10	1.915,90
20	Caneta para tecido (CORES).	50	UN	5,10	255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

21	Caneta para retroprojektor ponta média, 2mm, medindo 14cm (CORES).	100	UN	4,25	425,00
22	Caneta Permanente (para CD), cor alta qualidade, código de barras individual, cores vivas e vibrantes, maior resistência e durabilidade, não toxico, ponta chanfrada, tampa ante asfixiante, traço 4,5mm (CORES)	205	UN	4,25	871,25
23	Corretivo p/ papel líquido, contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	30	CX	30,60	918,00
24	Giz de cera, grosso, cor vermelha atóxico, medidas de 90x7,5mm	55	CX	5,10	280,50
25	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca	20	CX	2,55	51,00
26	Gizão de cera tipo estaca, caixa com 12 unidades sortidas medindo aproximadamente 9 cm.	1050	CX	5,00	5.250,00
27	Grafite (mina) 0,5mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	12	TUBO	13,60	163,20
28	Grafite (mina) 0,7mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	13	TUBO	15,30	198,90
29	Grafite (mina) 0,9mm p/lapiseira profissional - 12 unidades por tubo.	11	TUBO	16,50	181,50
30	Lápis cera cx.12 unidades (CORES).	250	CX	5,00	1.250,00
31	Lápis de cor grande, 12 und cores.	2200	UN	5,00	11.000,00
32	Lápis de cor grande, 36 und cores.	20	UN	32,30	646,00
33	Lápis grafite nº02 formato redondo, pontas resistentes, cx c/ 144 unidades.	243	CX	32,000	7.776,00
34	Lápis para tecido comprimento 6cm, diametro 8mm, sem acidos, embalagens com 15 cores.	2	CXS	28,45	56,90
35	Livro ata 100 fls. capa preta dura.	333	UN	11,05	3.679,65
36	Livro ata 200 fls. capa preta dura.	80	UN	21,25	1.700,00
37	Livro ata 50 fls. capa preta dura.	95	UN	7,60	722,00
38	Livro de ponto, 02 assinaturas, 160 folhas.	226	UN	15,30	3.457,80
39	Livro de ponto, 04 assinaturas, 100 folhas.	200	UN	19,55	3.910,00
40	Livro de protocolo para correspondência 104 fls. capa preta dura.	75	UN	13,60	1.020,00
41	Livro de protocolo para correspondência 52 fls. capa preta dura.	65	UN	7,20	468,00
42	Livros infantis de história variados.	100	UN	3,20	320,00
43	Massa de modelar, não tóxica, com consistência macia, acondicionada em embalagem com 12 unidades de cores sortidas, com peso líquido de 180g.	780	UN	5,10	3.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	V. UNT.	V. TOTAL
1	Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 550x730mm gramatura 180g/m2 (CORES).	400	UN	1,80	720,00
2	Cartolina escolar, massa única, lisa, medindo 50x60cm no mínimo 140g/m2 (CORES).	820	UN	0,50	410,00
3	Cartolina guache (CORES).	290	UN	2,00	580,00
4	Cartolina Laminada (CORES).	160	UN	1,75	280,00
5	Cola Artesanato Silicone 100g.	114	UN	4,70	535,80
6	Cola bastão, plástica para uso em papel, acondicionada em recipiente com 09g.	122	UN	2,55	311,10
7	Cola bastão, plástica para uso em papel, acondicionada em recipiente com 20g.	86	UN	3,90	335,40
8	Cola branca, EXTRA ADESIVA PVA 1Kg.	20	UN	16,05	321,00
9	Cola branca, extra adesiva PVA, 500g.	30	UN	11,95	358,50
10	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 1kg.	35	UN	16,60	581,00
11	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 90g, à base d'água.	2425	UN	2,00	4.850,00
12	Cola de isopor e para EVA, proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, 90g.	130	UN	4,00	520,00
13	Cola glitter, cx.com 06 unidades de 25g. (CORES).	62	UN	14,05	871,10
14	Cola instantânea, adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton. É um adesivo multiuso, muito utilizado no setor moveleiro e no setor industrial. Embalagem com 20g.	58	UN	6,35	368,30
15	Cola isopor 250g.	56	UN	7,35	411,60
16	E.V.A com glitter, 45x60cm (CORRES) aproximadamente.	200	UN	6,00	1.200,00
17	Elástico p/dinheiro nº18, cor amarela, com 200 unidades.	25	PCT	5,30	132,50
18	Emborrachado com glitter, 40x48cm, cores, pacote com 10 unidades.	54	PCT	46,90	2.532,60
19	EVA, formato 40cmx48cm, pacote com 10 unidades (CORES) aproximadamente.	140	PCT	12,05	1.687,00
20	Pistola para cola de silicone, 10W, pronta p/ receber refil com 7mm de diâmetro.	50	UN	35,46	1.773,00
21	Pistola para cola de silicone, 10W, pronta para receber refil com 15mm de diâmetro.	40	UN	49,20	1.968,00
22	Pistola para cola de silicone, 20W, Espessura bastão 11,5mm ,fácil de aplicar, gatilho que permite fluxo contínuo de cola, potência 20W, produto certificado INMETRO, resistente, Voltagem 127/220V (bivolt).	40	UN	94,49	3.779,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

23	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 05mm de espessura.	250	UN	1,35	337,50
24	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 10mm de espessura.	120	UN	2,00	240,00
25	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 15mm de espessura.	70	UN	3,00	210,00
26	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 20mm de espessura.	80	UN	4,40	352,00
27	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 30mm de espessura.	80	UN	5,80	464,00
28	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96cm com 40mm de espessura.	70	UN	7,40	518,00
29	TNT (tecido não tecido), rolo medindo 1,40m de largura por 100 metros (CORES).	44	RL	208,00	9.152,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 025/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

DIEGO FRANKLIN CABRAL DO COUTO-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME, CNPJ nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida JK, nº 112, Centro, Itororó-BA., representada por seu sócio, o Sr. Hildérico dos Santos Matos, portador do RG 09.362.002-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 042.788.505-14.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	Apresentador ponteiro sem fio, laser vermelho.	10	UN	102,74	1.027,40
2	Bateria 9V.	10	UN	5,71	57,10
3	Calculadora de mesa 12 dígitos inversão de sinais, raiz quadrada porcentagem, memória +/-, tecla 00, rollover função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	26	UN	34,17	888,42
4	Calculadora grande s/ pilha modelo simples.	25	UN	34,17	854,25
5	Calculadora grande, bateria solar, 12 dígitos	15	UN	79,88	1.198,20
6	Calculadora média s/ pilha modelo simples.	60	UN	17,03	1.021,80
7	Calculadora média, bateria solar, 12 dígitos.	60	UN	34,17	2.050,20
8	Calculadora pequena, bateria solar, modelo simples.	60	UN	28,46	1.707,60
9	Mídia (Cd-rom) virgem regravável (RW-CD) com capacidade de 650 MB.	500	UN	0,74	370,00
10	Mídia (Cd-rom), virgem com capacidade de 650/700MB, com capa plástica, dura.	100	UN	1,14	114,00
11	Mídia de DVD-R, com capa dura.	500	UN	1,03	515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

12	Mídia DVD-ROM 4.7 GB, embalagem contendo 100 unidades.	20	EMBAL	1,54	30,80
13	Cordas de violão, nylon canário.	116	UN	17,03	1.975,48
14	Lixeira escritório com tampa.	12	UN	22,74	272,88
15	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades.	440	EMBAL	5,60	2.464,00
16	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades.	239	EMBAL	5,60	1.338,40
17	Pilha recarregável, tamanho AA.	3	UN	11,31	33,93
18	Cartucho toner COMPATÍVEL Brother modelo TN2370, para impressora Brother DCP-L2540DW.	235	UN	68,45	16.085,75
19	Cartucho toner COMPATÍVEL HP modelo 85A, para impressora Laserjet M1132.	325	UN	57,03	18.534,75
20	Fita matricial para impressora EPSON FX1170.	01	UN	22,75	22,75
21	Fita matricial para impressora EPSON FX2180.	01	UN	57,04	57,04
22	Pen drive 16GB.	95	UN	34,18	3.247,10
23	Pen drive 4 GB.	55	UN	28,46	1.565,30
24	Pen drive 8 GB 3.0.	55	UN	34,17	1.879,35
25	Pen drive 8 GB.	55	UN	30,74	1.690,70
26	Tinta Epson Original, para impressora L365, L664, L396 e L3150 na cor preta.	140	UN	51,31	7.183,40
27	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor amarela.	80	UN	51,31	4.104,80
28	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor azul.	80	UN	51,31	4.104,80
29	Tinta Epson Original, para impressora L365,664, L396 e L3150 na cor magenta.	80	UN	51,31	4.104,80

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bloco adesivo, 38x50mm, 400 folhas, amarelo, alta qualidade, modelo bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 77g/m ² aproximadamente.	320	UN	15,29	4.892,80
2	Bloco adesivo, 12x42mm, TIPO SETA, alta qualidade, colorido, modelo bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 75g/m ² . Contendo 500 folhas.	320	UN	20,42	6.534,40
3	Bloco adesivo, 76x76mm, alta qualidade. Cores neon, modelo Bloco auto adesivo, reposicionáveis, gramatura 75g/m ² , número de folhas 100 folhas aproximadamente.	410	UN	15,29	6.268,90
4	Bloco cubo lembrete 85x85mm.	105	UN	25,55	2.682,75
5	Envelope bege, grande 37x27cm (Tamanho aproximado).	70	UN	0,36	25,20
6	Envelope branco, ½ officio, 200x280mm (Tamanho aproximado).	3270	UN	0,26	850,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7	Envelope branco, 11,5x 23,0cm (Tamanho aproximado).	2010	UN	0,26	522,60
8	Envelope branco, tam. A4 (Tamanho aproximado).	1490	UN	0,40	596,00
9	Envelope em papel p/CD e DVD, (CORES).	1000	UN	0,15	150,00
10	Envelope laranja, tam. A4 (Tamanho aproximado).	1590	UN	0,40	636,00
11	Envelope p/ convite tam. Variados	900	UN	0,26	234,00
12	Envelope pardo, A4 (Tamanho aproximado).	1580	UN	0,40	632,00
13	Envelope plástico 4 furos tamanho ofício médio	1200	UN	0,25	300,00
14	Envelope plástico para pasta catálogo.	1100	UN	0,26	286,00
15	Etiqueta auto adesiva branca 24,4cm x 66,7mm. Cx c/ 100 fls.	10	CX	40,94	409,40
16	Etiqueta auto adesiva modelo 6182 no formato 101,60x33,90mm acondicionada em cx. c/100 fls, contendo 14 etiquetas por folha.	20	CX	51,20	1.024,00
17	Etiqueta Auto adesiva, modelo 14c acondicionada em caixas com 100 folhas no formato 215,9x279,4mm, contendo 14 etiquetas por folha.	20	CX	51,20	1.024,00
18	Etiqueta Ink jet + laser papel adesivo cx c/ 100 folhas.	20	CX	51,20	1.024,00
19	Etiquetas branca - tam A4, 100 folhas, adesiva.	26	PCT	61,46	1.597,96
20	Fita adesiva (CORES), 12mmx33m.	117	UN	1,95	228,15
21	Fita adesiva dupla, face 18mmx50m.	122	UN	7,08	863,76
22	Fita adesiva dupla, face, 24mmx30m.	151	UN	15,29	2.308,79
23	Fita adesiva transparente, 12mmx33m.	252	UN	1,95	491,40
24	Fita adesiva transparente, 12mmx30m.	251	UN	1,54	386,54
25	Fita adesiva transparente, 48mmx45m.	312	UN	4,62	1.441,44
26	Formulário contínuo, 132 colunas, 1 via branco.	50	CX	133,28	6.664,00
27	Papel almaço, A4, com pauta e margem, 56g, pacote com 200 unidades.	30	PCT	51,19	1.535,70
28	Papel camurça (CORES).	230	UN	1,95	448,50
29	Papel carbono filme, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, A4, cor preta ou vermelha, caixa c/ 100 unidades.	35	CX	30,68	1.073,80
30	Papel cartão guache, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m ² ou superior, (cartolina guachada) sem brilho, (CORES).	220	UNID	1,54	338,80
31	Papel celofane 85x100cm, (CORES).	220	UN	1,54	338,80
32	Papel couchê adesivo brilho A4, (CORES).	1200	UN	0,41	492,00
33	Papel Crepom, (CORES).	230	UN	1,03	236,90
34	Papel de seda.	500	UN	1,03	515,00
35	Papel fotográfico adesivo, A4, 135g/mm, pacote com 20 folhas.	110	PCT	18,37	2.020,70
36	Papel fotográfico brilho A4, cor branca.	1000	UN	0,51	510,00
37	Papel fotográfico, A4, 180g/mm, pacote com 50 folhas.	40	PCT	20,42	816,80
38	Papel kraft 80g, para esterelizar, rolo com 60cm, no mínimo 10kg.	50	RL	174,32	8.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

39	Papel lustre.	200	UN	2,57	514,00
40	Papel metro branco, medindo 1,20m de largura (aproximadamente), acondicionado em rolo com 100m, com gramatura igual ou superior a 75g/m ² .	40	RL	133,28	5.331,20
41	Papel metro kraft 80g, rolo com no mínimo 20kg.	32	RL	265,73	8.503,36
42	Papel profissional linho, A4, pacote com 50 unidades, (CORES).	52	PCT	20,42	1.061,84
43	Papel profissional opaline, A4, pacote com 50 unidades, (CORES).	32	PCT	20,42	653,44
44	Papel sulfite, A4, 75g alcalino, pacote com 500 und. e cx. c/ 10 pacotes.	355	CX	245,21	87.049,55
45	Papel sulfite, A4, 75g, pacote com 100 und. (CORES).	270	PCT	6,05	1.633,50
46	Papel termossensível p/ fax, acetinado, medindo 215mm de largura, para uso em equipamento fac-símile, acondicionado em bobina com 30 metros.	20	UN	51,20	1.024,00
47	Plástico adesivo transparente, tipo (contact).	65	M	6,04	392,60
48	Refil de cola quente fina, alta qualidade, espessura bastão 7,5mm, refil cola fina, transparente, embalagem com 1kg.	27	KG	40,94	1.105,38
49	Refil de cola quente grossa, alta qualidade, espessura bastão 11,5mm, refil cola grossa, transparente, embalagem com 1kg.	17	KG	40,94	695,98
50	Saco metalizado para presente, 25x35cm, embalagem com 50 unidades.	30	PCT	20,42	612,60
51	Saco metalizado para presente, 30x45cm, embalagem com 50 unidades.	30	PCT	40,94	1.228,20
52	Saco metalizado para presente, 40x50cm, embalagem com 50 unidades.	30	PCT	51,20	1.536,00
53	Saco plástico A4 micro perfurado, protetor de documentos.	220	UN	1,02	224,40

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 025/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS ME
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Iitororó-BA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Iitororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Iitororó, resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

UILLIAM LIMA NERY, inscrita no CNPJ Nº 17.160.462/0001-79, situada à Avenida Piauí, S/Nº, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-BA, representada pelo Sr. Uilliam Lima Nery, portador do RG 0844327050 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 831.564.105-00.

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa. Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica colorida, caixa com 50 unidades.	41	CX	4,64	190,24
2	Alfinete com arame de aço niquelado nº29 fino acondicionados em cx. Com 50g.	52	CX	4,90	254,80
3	Balões nº07, em látex, pacote com 50 unidades, (CORES).	200	PCT	5,50	1.100,00
4	Balões nº08, em látex, pacote com 50 unidades, (CORES).	360	PCT	7,80	2.808,00
5	Balões nº09, decorada, com formato arredondado, pacote com 25 unidades, (CORES).	130	PCT	11,80	1.534,00
6	Barbante algodão 8 fios acondicionado em rolo com 250g cor branca.	115	RL	5,95	684,25
7	Fita cetim, 04mm, cores, rolo com 100m.	106	RL	7,90	837,40
8	Fita cetim, 22mm, cores, rolo com 10m.	201	RL	6,89	1.384,89
9	Fita cetim, 38mm, cores, rolo com 10m.	201	RL	9,75	1.959,75
10	Fitilho plástico fio rafia reciclado 05 médio C/ 1KG (CORES).	10	UN	17,76	177,60
11	Fitilho presente c/ 150m (CORES)	120	UN	1,98	237,60
12	Palito de picolé, pontas quadradas, pacote com 500 unidades	22	PCT	19,58	430,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

13	Palito para churrasco 25cm pct. c/ 100 und. aproximadamente, com madeira de reflorestamento.	22	PCT	4,89	107,58
14	Pincel atômico ponta grossa, cx com 12 und. cor azul, vermelha ou preta.	45	CX	36,38	1.637,10
15	Pincel atômico, kit 12 unidades cores variadas.	16	KIT	36,38	582,50
16	Pincel Nº0, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,17	58,50
17	Pincel Nº00, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	10	UN	1,17	11,70
18	Pincel Nº04, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,30	65,00
19	Pincel Nº12, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,50	75,00
20	Pincel Nº14, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,60	80,00
21	Pincel Nº16, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,60	80,00
22	Pincel Nº18, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	1,97	98,50
23	Pincel Nº22, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon.	50	UN	6,90	345,00
24	Pincel p/ quadro branco cx com 12 un (CORES).	113	CX	47,15	5.327,95
25	Tecido Juta P9, 0,50x1,00m, com 20 metros aproximadamente.	50	PC	166,95	8.347,50
26	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 20x30cm.	50	UN	6,05	302,50
27	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 30x40cm	30	UN	9,52	285,60
28	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 40x50cm.	30	UN	14,25	427,50
29	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 70x100cm.	20	UN	74,95	1.499,00
30	Tinta acrípuff relevo 35ml (CORES).	100	UN	4,50	450,00
31	Tinta dimensional 35 ml (CORES).	100	UN	3,60	360,00
32	Tinta guache (tempera), 15ml, KIT com 06 cores, Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 002188/2014, BRICS0098, INMETRO.	270	KIT	4,35	1.174,50
33	Tinta guache (tempera), c/ 250ml (CORES).	380	UN	4,65	1.767,00
34	Tinta p/ tecido fosca 250ml (CORES).	50	UN	14,83	741,50
35	Tinta para carimbo a base de óleo, 40/50ml (+ou-), cor azul, preta ou vermelha.	06	UN	4,98	29,88
36	Tinta para carimbo s/óleo 40/50ml (+ou-), cor azul, preta ou vermelha.	61	UN	4,96	302,56
37	Tinta spray para artesanato (CORES).	50	UN	15,41	770,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

38	Tinta spray para artesanato cor: dourada ou prateada.	25	UN	18,97	474,25
----	---	----	----	-------	--------

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº02 (vermelha, azul ou preta).	45	UN	6,39	287,55
2	Apagador p/ quadro branco.	227	UN	4,33	982,91
3	Apagador p/ quadro de giz.	40	UN	1,03	41,20
4	Apontador, lápis, de plástico, tipo portátil, com um furo.	1315	UN	0,27	355,05
5	Clipes galvanizado nº2/0 (cx. c/ 100 un).	233	CX	1,86	433,38
6	Clipes galvanizado nº4/0 (cx. c/ 50 un).	188	CX	1,79	336,52
7	Clipes galvanizado nº6/0 (cx. c/ 25 un).	220	CX	2,17	477,40
8	Clipes galvanizado nº8/0 (cx. c/ 25 un).	205	CX	1,86	381,30
9	Crachá identificador vertical.	500	UN	0,34	170,00
10	Estilete lâmina estreita, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	130	UN	0,96	124,80
11	Estilete lâmina larga, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	105	UN	1,58	165,90
12	Extrator de grampo ferro tipo garra grande, cabo plástico.	23	UN	5,50	126,50
13	Extrator de grampo ferro tipo garra pequeno, cabo plástico.	23	UN	4,33	99,59
14	Extrator de grampo tipo espátula.	85	UN	1,31	111,35
15	Grampeador 100 folhas, grande.	39	UN	47,57	1.855,23
16	Grampeador até 25 folhas, metálico, alta qualidade, base 15,8cm, cor Preto, espaço de 90mm para as folhas, estrutura Metálica, grampos compatíveis 24/6 e 26/6, modelo mesa, resistente, tipos de fixação 3, 03 anos de garantia.	80	UN	13,75	1.100,00
17	Grampeador até 60 folhas, metálico de mesa, alta qualidade, base 24,5cm, espaço de 68mm para as folhas, estrutura Metálica, grampeia até 60 folhas, grampos compatíveis 23/10, modelo Profissional. Resistente, tipos de fixação 1.	85	UN	47,57	4.043,45
18	Grampeador mini, alta qualidade, base 5,8cm, com extrator, diversas corres, espaço de 25mm para as folhas, estrutura Plástica, grampeia até 12 folhas, grampos compatíveis 24/6 e 26/6, resistente, tipos de fixação 1, 02 anos de garantia.	14	UN	5,43	76,02
19	Grampeador tipo pistola, indicado para trabalhos manuais tais, como tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações, artesanatos etc.	10	UN	86,41	864,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

20	Grampo 106/6, para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	170	CX	9,83	1.671,10
21	Grampo 23/10 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 1.000 unidades.	110	CX	2,06	226,60
22	Grampo 23/13 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 1.000 unidades.	125	CX	2,20	175,00
23	Grampo 26/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	230	CX	5,29	1.216,70
24	Lapiseira 0,5mm, ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,5mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	10	UN	8,18	81,80
25	Lapiseira 0,7mm, ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,7mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	10	UN	8,18	81,80
26	Lapiseira 0,9mm ponta fixa de 4mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,9mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	10	UN	8,18	81,80
27	Molha dedo.	65	UN	2,60	169,00
28	Perfurador p/ papel 100fls, grande.	08	UN	137,49	1.099,92
29	Perfurador p/ papel 150fls, grande.	39	UN	950,03	37.051,17
30	Perfurador p/ papel 20fls, pequeno.	33	UN	15,75	519,75
31	Perfurador p/ papel 60fls, médio.	38	UN	70,75	2.688,50
32	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 30cm de comprimento.	130	UN	0,55	71,50
33	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 50cm de comprimento.	40	UN	1,65	66,00
34	Tesoura escolar pequena, lamina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 11cm (4 ½") de comprimento aproximadamente.	1050	UN	1,72	1.806,00
35	Tesoura grande de ponta, lâmina de aço inoxidável. Alta qualidade, cabo ergonômico emborrachado, design moderno, fácil para manusear, lâmina em aço inoxidável, maior resistência e durabilidade, medida 255mm, modelo multiuso, ponta fina	50	UN	3,99	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

36	Tesoura média lâmina de aço inoxidável, 195mm Preta possui cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inox que garante sua durabilidade. Ideal para uso diário em casa ou no escritório, alta qualidade, cabo em polipropileno, design moderno, fácil para manusear, lâmina em aço inoxidável, maior resistência e durabilidade, medida 195mm, modelo multiuso, ponta fina	95	UN	6,60	627,00
37	Tesoura tipo picotar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico.	05	UN	6,85	34,25

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Caixa correspondência poliestireno (TRIPLO) de mesa.	30	UN	93,84	2.815,20
2	Caixa plástica para arquivo, tipo polionda nas dimensões de 2,9cm de altura, 38,0cm comprimento - Arquivo Morto.	440	UN	4,11	1.808,40
3	Classificador capa dura para folhas perfuradas, com grampo de metal.	490	UN	5,63	2.758,70
4	Conjunto de porta caneta, papel, cliques e papel lembrete em plástico, cor fume transparente para mesa.	45	UN	14,68	660,60
5	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, 230x315mm (CORES).	500	UN	2,89	1.445,00
6	Pasta A-Z, 34x27cm plastificada.	340	UN	14,87	5.055,80
7	Pasta catálogo ofício com 10 envelopes, quatro colchetes.	220	UN	7,34	1.614,80
8	Pasta classificador com elástico (CORES).	650	UN	2,74	1.781,00
9	Pasta com aba e elástico mini tamanho: 180x245mm, (CORES).	140	UN	2,15	301,00
10	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335mm, (CORES).	519	UN	2,79	1.448,01
11	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x10mm, (CORES).	520	UN	2,79	1.450,80
12	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x20mm, (CORES).	520	UN	2,79	1.450,80
13	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x40mm, (CORES).	125	UN	2,79	348,75
14	Pasta com aba e elástico, tamanho 235x335x55mm, (CORES).	110	UN	2,79	306,90
15	Pasta com canaleta ofício Tamanho: 230x330x7mm, (CORES).	100	UN	2,79	279,00
16	Pasta em L A4 (CORES).	50	UN	1,27	63,50
17	Pasta meia canaleta tamanho: 240x337mm (CORES).	200	UN	2,84	568,00
18	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250x340mm.	65	UN	2,45	159,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

19	Pasta rápida c/ clips.	55	UN	2,45	134,75
20	Pasta Rotoclip (CORES).	25	UN	4,40	110,00
21	Pasta sanfona ofício 31 tamanho: 280x385x55mm (CORES).	120	UN	61,55	7.386,00
22	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica; cx c/ 50 unidades.	19	CX	166,32	3.160,08
23	Porta canetas e clips.	10	UN	12,62	126,20
24	Porta canetas.	10	UN	7,63	76,30
25	Porta fita adesiva, grande. O Suporte para fita adesiva escritório preto organiza e economiza espaço em sua mesa, auxiliando no uso de fita adesiva, proporcionando um encaixe simples e lâmina para o corte da fita.	30	UN	33,17	995,10
26	Porta fita adesiva, pequeno. O Suporte para fita adesiva escritório preto organiza e economiza espaço em sua mesa, auxiliando no uso de fita adesiva, proporcionando um encaixe simples e lâmina para o corte da fita.	30	UN	13,70	411,00
27	Prancheta de acrílico, tamanho A4, c/prendedor de papel.	70	UN	26,32	1.842,40
28	Prancheta de eucatex, tamanho A4, c/ prendedor de papel.	110	UN	4,85	533,50
29	Quadro branco, 120x90cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	15	UN	111,45	1.671,75
30	Quadro branco, 150x120cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	15	UN	204,35	3.065,25
31	Quadro branco, 90x60cm, alta qualidade, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	15	UN	71,30	1.069,50
32	Quadro de cortiça, 120x90cm, fixação 2 pontos, moldura em alumínio.	20	UN	135,90	2.718,00
33	Tacha metálica p/quadro de cortiça cx. c/100 unidades.	15	CX	2,84	42,60

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 025/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

2. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;
- 4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 05 de Maio de 2021.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

UILLIAM LIMA NERY
CONTRATADA